



Estado de Sergipe
Município de Estância

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do vereador Jorge Paulo Fonseca Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 13/09/2023.

Estância, 02 de outubro de 2023.

LEI Nº 2.330

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 02 / 10 / 2023

Alcides Silva
Alcides Silva
Procurador Geral do Município
Decreto nº 7.898/2021

“Institui o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do município de Estância e inclui no calendário oficial de eventos do Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Estância o Dia Municipal da “MARCHA PARA JESUS” a ser realizado anualmente no **segundo sábado do mês de novembro**.

Art. 2º- O Evento Marcha para Jesus, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, de de 2023.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143